



RAPS

NOTA TÉCNICA

Mercado de Carbono

PL 412/2022

CONTEXTO

O PL 412/22 regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), que tem previsão na Política Nacional de Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). O projeto foi apresentado, em fevereiro de 2022, pelo Senador Chiquinho Feitosa (DEM/CE). Um dos principais objetivos do PL 412/222 é definir regras para o sistema de comércio de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e, com isso, conciliar ganhos econômicos e preservação ambiental.

O PL 412/22, se aprovado, criará o marco legal regulatório do mercado de crédito de carbono no Brasil, seguindo os parâmetros internacionais e os compromissos internacionais assumidos perante a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e o Acordo de Paris. Os créditos de carbono serão atrelados a projetos certificados de redução ou remoção de GEE. Esta redução irá se converter em títulos de direito de redução de remoção de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente, que podem ser negociados com governos, empresas ou pessoas físicas. O PL está na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que sugeriu, em seu relatório, a aprovação na forma de substitutivo.

O QUE VOCÊ PRECISA SABER?

- Existem três normas em vigor no Brasil, que reconhecem o comércio de créditos de carbono: a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/21); a Cédula de Produto Rural-CPR-Verde (decreto nº 10.028/21) e o Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa – SINARE (decreto nº 11.075/22). Entretanto, esses marcos legais não disciplinam nem regulamentam esse mercado.
- Atualmente, no país, vigora o mercado voluntário de carbono, que não vale como meta de redução de GEE, por não seguirem regras de implementação e operação dos créditos de carbono, o Protocolo de Kyoto e ocorre por interesse das empresas estipuladas pela Organização das Nações Unidas, por meio da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
- Se aprovado o PL, será criado o mercado regulado de carbono que será obrigatório, imporá metas de redução progressiva para os setores envolvidos e integrará as metas nacionais de redução, monitoradas pelo sistema da ONU.
- O PL 412/22 versa sobre a mesma matéria do PL 528/2021, de autoria do membro da RAPS e Deputado Federal Marcelo Ramos

(PL/AM). Os dois PL's têm como proposta a regulamentação do MBRE.

- Enquanto o PL 412/2022 teve parecer favorável pela CAE, de relatoria do Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE); o PL 290/2020 ainda está em análise pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias.
- O Senado aprovou a tramitação conjunta de quatro projetos que tratam do mercado de Carbono, são eles:
 - PL 3.606/21, do senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB), propõe a instituição do marco regulatório para o MBRE;
 - O PL 2.122/21, do senador Weverton (PDT-MA), propõe a definição de regras para ativos financeiros relacionados à mitigação das emissões de gases de efeito estufa;
 - PL 4.028/21, do senador Marcos do Val (Podemos-ES), propõe a criação de diretrizes gerais para a regulamentação do mercado de carbono no Brasil.
- O substitutivo apresentado no relatório do Senador Tasso Jereissati contempla essa tramitação conjunta.
- Se aprovado, o PL 412/22, permitirá que o MBRE seja operacionalizado em bolsas de mercadorias e futuros, bolsas de valores e entidades de balcão organizado, autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

- O objetivo do PL é viabilizar a operacionalização do MBRE com a criação de um sistema de comércio de emissões de GEE, que disponibilizará sistemas para precificação do carbono.
- A Confederação Nacional da Indústria (CNI) elaborou um estudo sobre as experiências de mercado de carbono adotados em outros países e, a partir dos prós e contras mapeados, propôs um modelo para o MBRE do Brasil. O estudo foi entregue a representantes do Poder Executivo e Legislativo.
- Foi aprovada, em 07/12/2022 na Comissão de Meio Ambiente do Senado, a realização de uma rodada de debates e audiências públicas para debater o PL. O Senador Fabiano Contarato solicitou a inclusão de representante da RAPS.



ARGUMENTOS FAVORÁVEIS

- O PL, se aprovado, trará vantagens competitivas para a economia brasileira e, ao mesmo tempo, estimulará mudanças nos padrões de produção e consumo, ampliando a demanda por tecnologias limpas;
- A precificação de carbono auxilia na mitigação das mudanças climáticas, pois gera incentivo econômico para adoção de práticas sustentáveis pelas empresas, além de estímulo para o investimento em pesquisa e inovação.
- A regulação do mercado de carbono pode representar um caminho para reduzir a emissão de GEE.



ARGUMENTOS CONTRÁRIOS

- A precificação do carbono, por si só, não reduzirá os impactos ambientais necessários para diminuição dos efeitos da mudança climática.
- O PL, não faz menção a créditos de metano, incorporados ao decreto 11003/22 pelo Decreto 11075/22. Mas deveria constar de Lei, inclusive porque o Brasil assinou, na COP 26, um compromisso global pela redução de emissão de gás metano em 30%.
- O PL não trata diretamente da redução do desmatamento. Ainda na COP 26, o Brasil assinou também a declaração de Glasgow sobre florestas e uso de terra, mas essa assinatura não gera obrigações.
- Embora o objetivo primordial do PL seja a regulamentação das transações financeiras no âmbito de uma estrutura de mercado, seria interessante alguma ênfase relativa à necessidade de cumprimento das metas do Acordo de Paris, por meio da redução do desmatamento.
- A criação de um Sistema de Comércio de Emissões (SCE), pode transformar emissões de carbono em apenas mais uma commodity para o mercado internacional, sem impactos reais para o crescimento econômico do Brasil, pela possibilidade de concentração do MBRE nas mãos de grandes corporações.
- O Greenpeace Brasil se manifestou contrário ao mercado de carbono, por entender que não impactará na reversão das mudanças climáticas, ao contrário, ocorrerá uma financeirização do problema, que manterá a exploração da natureza.

IMPACTOS ECONÔMICOS

A adoção de uma política voltada para o MBRE tem se tornado uma exigência do mercado internacional para a continuidade das exportações. Ou seja, a não criação do mercado de carbono pode levar a restrições comerciais com outros países, trazendo prejuízos para a balança comercial e crescimento do país.

O PL, se aprovado, pode movimentar de US\$ 493 milhões a US\$ 100 bilhões com o mercado de carbono e gerar 8,5 milhões de empregos até 2050.

Por ser um país com dimensões continentais e líder em biodiversidade, o Brasil também poderá ter um protagonismo neste setor, atendendo de 5% a 37,5% da demanda mundial do mercado voluntário e de 2% a 22% do mercado regulado.

O fomento às atividades voltadas para a redução e remoção das emissões de GEE poderá gerar incentivos econômicos à conservação e proteção ambientais de atividades econômicas de baixa emissão de GEE, geração de riqueza por meio de inovação para o aumento eficiente do uso da terra e, conseqüentemente, atração de investimentos.

OBSERVAÇÕES RAPS

Diversas empresas e países encontram dificuldades para cumprir as metas de redução da emissão de GEE's assumidas nos acordos climáticos, o que gera um risco de penalização. Neste sentido, a regulamentação do MBRE tem potencial para auxiliar no cumprimento das metas, pois os GEE's se misturam globalmente na atmosfera, ou seja, não importa onde exatamente o local em que são reduzidos.

Para além disso, as políticas públicas ambientais precisam ser analisadas em conjunto, por exemplo, a instituição e manutenção das políticas públicas voltadas para a "Amazônia Legal", abre uma vantagem para o Brasil no mercado regulado e pode levar a um protagonismo do país no cenário internacional, devido ao potencial considerável para impedir a emissão de CO₂ (dióxido de carbono) na atmosfera.

A regulamentação do MBRE poderá inserir o Brasil como um grande player no mercado de carbono, com capacidade de alçar o país a outro patamar tecnológico, social e ambiental.

SUGESTÕES DE AJUSTES

Alterar o artigo abaixo. A agropecuária, a exploração florestal e o uso alternativo do solo devem sim fazer parte do mercado regulado. Não faz sentido excluir essas atividades.

- Art. 11. Para os fins da aplicação desta Lei, não se consideram atividades de instalações reguladas, no âmbito do mercado regulado, a agropecuária, a exploração florestal e o uso alternativo do solo desenvolvidos em propriedades rurais, considerando-se essas atividades como passíveis de geração de RVE no âmbito do mercado voluntário caso não impliquem supressão de vegetação nativa.

Parágrafo único. As atividades de geração de RVE no mercado voluntário previstas no caput devem incorporar medidas de mitigação e de adaptação aos efeitos da mudança do clima, conforme Padrão de Certificação, de modo a conciliar o aumento da renda do produtor rural, a resiliência do setor de produção agropecuária e florestal e a proteção do regime climático.

FONTES CONSULTADAS

CEBDS:

<https://cebds.org/mercado-de-carbono/>

CNI:

<https://static.poder360.com.br/2021/10/CNI-Mercado-de-carbono-Analise-de-experiencias-internacionais-1.pdf>

ENAP:

<https://www.enap.gov.br/pt/acontece/noticias/brasil-pode-gerar-mais-de-8-milhoes-de-empregos-com-o-mercado-de-carbono>

FAEP:

<https://www.sistemafaep.org.br/apesar-de-bilionario-mercado-de-carbono-exige-paciencia-no-brasil/>

FGV:

<https://portal.fgv.br/noticias/mercado-carbono-pesquisa-apresenta-dez-recomendacoes-diminuicao-emissao-gases-efeito-estufa>

PL 528/2021 (Câmara dos Deputados):

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1965628

Poder 360:

<https://www.poder360.com.br/economia/entenda-o-que-e-o-mercado-de-carbono-um-dos-principais-assuntos-da-cop26/>

Pública:

<https://apublica.org/2022/06/mercado-global-de-carbono-criado-via-decreto-e-para-ingles-ver-diz-professor-da-ufrij/>

Relatório 2021:

Oportunidades para o Brasil em Mercados de Carbono. ICC Brasil e Way Carbon: https://iccbrasil.org/media/uploads/2021/09/27/oportunidades-para-o-brasil-em-mercados-de-carbono_icc-br-e-waycarbon_29_09_2021.pdf

RESET:

<https://www.capitalreset.com/projeto-do-mercado-de-carbono-nao-deve-ser-votado-este-ano-diz-autor/>

Revista de Administração Contemporânea:

<https://www.scielo.br/j/rac/a/BkdTQrMPMv5tykhwfrS9N3F/?lang=pt>

Revista do Agronegócio:

<https://revistadeagronegocios.com.br/antonio-de-padua-faria-junior-esta-na-hora-de-falarmos-sobre-o-credito-de-carbono/>

Senado:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/10/25/projetos-sobre-mercado-de-carbono-serao-analisados-em-conjunto>

Space Money:

<https://www.spacemoney.com.br/spacedicas/possivel-regulacao-do-mercado-de-carbono-no-brasil-atrai-empresas-que/172076/>

Serasa Experien:

<https://www.serasaexperian.com.br/conteudos/agronegocio/o-que-e-cpr-verde-e-porque-sua-empresa-pode-usa-la-para-preservar-o-meio-ambiente/#:~:text=%C3%89%20um%20t%C3%ADtulo%20de%20cr%C3%A9dito,atrav%C3%A9s%20de%20uma%20CPR%20pr%C3%B3pria.>

World Bank:

<https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2022/05/24/banco-mundial-e-banco-do-brasil-assinam-acordo-para-promover-mercado-de-carbono>



RAPS

www.raps.org.br

comunicacao@raps.org.br



twitter.com/raps_brasil



[instagram.com/raps_brasil](https://www.instagram.com/raps_brasil)



[facebook.com/rapsbrasil](https://www.facebook.com/rapsbrasil)



[linkedin.com/company/rapsbrasil](https://www.linkedin.com/company/rapsbrasil)



[youtube.com/rapsbrasil](https://www.youtube.com/rapsbrasil)